



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE FÍSICA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2016/DFI

Cria Coordenações Administrativas no Departamento de Física e regulamenta o processo de eleição da Chefia e das Coordenações de Curso

O DEPARTAMENTO DE FÍSICA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que foram destinadas três Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCC) ao Departamento de Física,

CONSIDERANDO a aprovação da criação de quatro colegiados distintos para cada um dos cursos vinculados ao Departamento de Física,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuição das tarefas administrativas do DFI,

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador de cada curso vinculado ao Departamento de Física (DFI) serão definidos em reunião do Conselho do DFI.

§ 1º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador do Curso é de 2 anos, renovável por igual período.

§ 2º Enquanto não houver Função Gratificada específica, o Chefe do Departamento de Física será obrigatoriamente um dos Coordenadores de Curso.

§ 3º O Subchefe do Departamento de Física poderá assumir uma Coordenação de Curso.

Art. 2º As Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCC) serão distribuídas entre os cursos do DFI, devendo a chefia acumular a coordenação de mais de um curso, enquanto o número de Funções Comissionadas for inferior ao número de cursos ofertados pelo departamento.

Art. 3º Além das Coordenações de Curso, ficam estabelecidas três Coordenações Administrativas que devem auxiliar a chefia durante o seu mandato: Coordenação de Oferta, Coordenação de Patrimônio e Coordenação de Infraestrutura.

§ 1º É atribuição da Coordenação da Oferta:

a. Assessorar a chefia na elaboração da oferta de disciplinas, intermediando a

negociação com os departamentos servidores do DFI e com os departamentos aos quais o DFI oferta disciplinas regulares e buscando sempre a otimização das turmas e das vagas ofertadas;

- b. Definir e estabelecer no sistema eletrônico as disciplinas e turmas ofertadas semestralmente;
- c. Com o assessoramento da Comissão da Oferta, definir a distribuição de docentes nas disciplinas;
- d. Acompanhar os processos de matrícula e reformulação de matrícula, definindo ajustes necessários nas turmas.

§ 2º É atribuição da Coordenação de Infraestrutura:

- a. Assessorar a chefia nas demandas de infraestrutura departamental;
- b. Centralizar os pedidos de serviços do departamento para acompanhamento frequente (manutenções prediais, elétricas, hidráulicas, de refrigeração, de telefonia, entre outros);
- c. Informar, sempre que solicitado, ao Conselho do DFI sobre o andamento dos serviços;
- d. Gerenciar pedidos de material de consumo para os laboratórios didáticos.

§ 3º É atribuição da Coordenação de Patrimônio:

- a. Assessorar a chefia no controle dos bens permanentes do DFI;
- b. Gerenciar o inventário anual do departamento;
- c. Promover a descentralização dos bens permanentes do DFI entre os diversos setores departamentais;
- d. Gerenciar as demandas de bens permanentes do departamento;
- e. Gerenciar a distribuições de possíveis doações de bens patrimoniais.

~~§4º Os docentes designados em alguma FCC associada a curso do DFI deverão obrigatoriamente assumir também uma das Coordenações Administrativas estabelecidas no caput deste artigo.~~ (Revogada na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental ocorrida em 15/09/2017)

§ 5º O Subchefe deverá obrigatoriamente assumir uma das Coordenações Administrativas estabelecidas no caput deste artigo.

§ 6º A qualquer tempo, havendo alguma Coordenação Administrativa vaga, caberá ao chefe designar docente para o posto ou assumir as atribuições do cargo.

Art. 4º A eleição da Chefia e da Subchefia do Departamento de Física será feita por meio de votação secreta e a candidatura dos docentes ao posto deverá ser feita por meio da inscrição de chapas contendo o nome de um docente efetivo do DFI candidato ao posto de Chefe e outro docente efetivo do DFI candidato ao posto de Subchefe.

§ 1º Para construção da lista tríplice necessária para indicação da Administração Superior, a votação deverá ser em três turnos, que podem ocorrer em três urnas simultaneamente ou urna única de forma sequencial, sendo o primeiro turno referente à primeira escolha, o segundo turno à segunda escolha e o terceiro turno à terceira escolha do docente votante.

§ 2º Para compor a lista tríplice, a chapa precisa obter maioria absoluta dos votos no turno de votação.

§ 3º Se em dos turnos não for escolhida uma chapa por maioria absoluta dos votos, o turno deverá ser repetido até que alguma chapa consiga a votação necessária.

§ 4º O docente eleito para o cargo de Chefe poderá escolher que Coordenação(ões) de Curso(s) deseja assumir.

§ 5º O docente eleito para o cargo de Subchefe poderá escolher se quer assumir alguma

Coordenação de Curso, caso haja alguma Coordenação de Curso vaga ou com vacância próxima, e deverá escolher qual Coordenação Administrativa deseja assumir, casos haja mais de uma vaga.

Art. 5º A eleição das Coordenações e Vice Coordenadores de Cursos deverá ser feita por processo simbólico.

§ 1º Sempre que a vacância da Coordenação de Curso coincidir com a eleição da Chefia Departamental, a eleição da Chefia deverá ser feita antes.

~~§ 2º A Coordenação Administrativa que cada Coordenador de Curso assumirá será definida pela Chefia Departamental. (Revogada na 9ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental ocorrida em 15/09/2017)~~

§3º Sempre que possível, é importante garantir a presença dos Coordenadores de Curso como membros titulares do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante do Curso, priorizando a inclusão destes nomes no primeiro momento que houver término de mandato nestas comissões.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Cristóvão, 23 de setembro de 2016.

Prof. Dr. Marcelo Andrade Macedo
Chefe do Departamento de Física